

redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, decorrerá um período de discussão pública sobre o pedido de alteração da licença de operação de loteamento, registada na Câmara Municipal da Maia sob o n.º 5177, em 26 de Junho de 2006, em nome de Maria Irene Campos Maia, proprietária do lote 7, do loteamento titulado pelo alvará n.º 37/90 localizado na Avenida de Estêvão Oliveira Maia, freguesia de Santa Maria de Avioso, com a duração de 15 dias e início 8 dias após a data de publicação do presente edital no *Diário da República*.

Para os devidos efeitos, o projecto da operação de loteamento, acompanhado da informação técnica elaborada pelos serviços municipais, estará à disposição para quem o pretenda consultar nos Serviços Administrativos de Obras Particulares e Loteamentos desta Câmara Municipal.

Os interessados devem apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, por escrito, no Gabinete de Atendimento Municipal ou nos Serviços de correspondência, desta Câmara Municipal.

26 de Setembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *António Gonçalves Bragança Fernandes*.

2611053694

Editais n.º 859/2007**Alteração de operação de loteamento — Discussão pública**

Torna-se público que, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, decorrerá um período de discussão pública sobre o pedido de alteração da licença de operação de loteamento, registada na Câmara Municipal da Maia sob o n.º 5831, em 19 de Julho de 2007, em nome de Alves Pereira & Borges & C.ª, L.ª, proprietária do lote 22 do loteamento titulado pelo alvará n.º 27/05, localizado na Rua de Serpa Pinto, freguesia de Pedrouços, com a duração de 15 dias e início 8 dias após a data de publicação do presente edital no *Diário da República*.

Para os devidos efeitos, o projecto da operação de loteamento, acompanhado da informação técnica elaborada pelos serviços municipais, estará à disposição para quem o pretenda consultar nos Serviços Administrativos de Obras Particulares e Loteamentos desta Câmara Municipal.

Os interessados devem apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, por escrito, no Gabinete de Atendimento Municipal ou nos Serviços de correspondência desta Câmara Municipal.

28 de Setembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *António Gonçalves Bragança Fernandes*.

2611053695

Editais n.º 860/2007**Alteração de operação de loteamento — Discussão pública**

Torna-se público que, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, decorrerá um período de discussão pública sobre o pedido de alteração da licença de operação de loteamento, registada na Câmara Municipal da Maia sob o n.º 5812, em 18 de Julho de 2007, em nome de ARAUFIL — Sociedade de Construções, L.ª, proprietária do lote 21 do loteamento titulado pelo alvará n.º 27/05, localizado na Rua de Serpa Pinto, freguesia de Pedrouços, com a duração de 15 dias e início 8 dias após a data de publicação do presente edital no *Diário da República*.

Para os devidos efeitos, o projecto da operação de loteamento, acompanhado da informação técnica elaborada pelos serviços municipais, estará à disposição para quem o pretenda consultar nos Serviços Administrativos de Obras Particulares e Loteamentos desta Câmara Municipal.

Os interessados devem apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, por escrito, no Gabinete de Atendimento Municipal ou nos Serviços de correspondência desta Câmara Municipal.

28 de Setembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *António Gonçalves Bragança Fernandes*.

2611053696

CÂMARA MUNICIPAL DE MEDA**Aviso n.º 19 934/2007****Pedido de alteração ao alvará de loteamento n.º 1/2003****Discussão pública**

O município de Meda torna público, para efeitos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado

pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, e nos termos do disposto no artigo 22.º do referido decreto-lei e no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 20 de Setembro, que, após um período de oito dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, 2.ª série, é aberto um período de discussão pública durante 15 dias úteis, que objectiva o pedido de alteração de todos os lotes da operação urbanística, titulada pelo alvará de loteamento n.º 1/2003, concedido a António Fernando Monteiro Silva, e formulado por José Bernardino Saraiva Lopes Amado, proprietário dos lotes 4 e 5.

Finalidade do pedido — reduzir a área de construção global para 3735 m².

Durante o período de discussão pública acima fixado, podem os interessados consultar o respectivo processo administrativo (n.º 01/2002), junto dos Serviços Administrativos da Divisão de Serviços Urbanos.

As sugestões, reclamações ou observações que, eventualmente, venham a ser apresentadas devem ser formuladas através de requerimento escrito dirigido ao presidente da Câmara Municipal, devendo neste constar a identificação e o endereço dos seus autores e a qualidade em que as apresentam.

4 de Julho de 2007. — O Presidente da Câmara, *João Germano Mourato Leal Pinto*.

2611053754

Aviso n.º 19 935/2007**Pedido de alteração ao alvará de loteamento n.º 1/2006
Discussão pública**

O município de Meda torna público, para efeitos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, e nos termos do disposto no artigo 22.º do referido decreto-lei e no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 20 de Setembro, que, após um período de oito dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, 2.ª série, é aberto um período de discussão pública durante 15 dias úteis, que objectiva o pedido de alteração de todos os lotes da operação urbanística, titulada pelo alvará de loteamento n.º 1/2006, concedido a João Carlos Moreira Ferreira.

Finalidade do pedido — reduzir a área de construção global para 3806 m².

Durante o período de discussão pública acima fixado, podem os interessados consultar o respectivo processo administrativo (n.º 01/2004), junto dos Serviços Administrativos da Divisão de Serviços Urbanos.

As sugestões, reclamações ou observações que, eventualmente, venham a ser apresentadas devem ser formuladas através de requerimento escrito dirigido ao presidente da Câmara Municipal, devendo neste constar a identificação e o endereço dos seus autores e a qualidade em que as apresentam.

4 de Julho de 2007. — O Presidente da Câmara, *João Germano Mourato Leal Pinto*.

2611053751

CÂMARA MUNICIPAL DE MÉRTOLA**Aviso (extracto) n.º 19 936/2007****Concursos internos de acesso — Nomeação**

Para os devidos efeitos se torna público que, na sequência dos concursos internos de acesso limitado (carreiras verticais com dotação global), abertos através dos avisos internos n.ºs 19/2007, 20/2007 e 21/2007, afixados nos respectivos serviços em 8 de Agosto de 2007, foram nomeados os seguintes candidatos:

Osvaldo Cipriano Mestre Rodrigues, pelo despacho do vereador com competências delegadas n.º 265/2007, de 28 de Setembro, para o lugar de fiscal municipal principal, da carreira de fiscal municipal, por ter sido o candidato posicionado em 1.º e único lugar na lista de classificação final, com 14,60 valores.

Manuel José Dias Marques, pelo despacho do vereador com competências delegadas n.º 262/2007, de 27 de Setembro, para o lugar de técnico superior de 1.ª classe da carreira de técnico superior de sociologia, por ter sido o candidato posicionado em 1.º lugar na lista de classificação final, com 17,03 valores.

Jorge José Horta Revez, pelo despacho do vereador com competências delegadas n.º 262/2007, de 27 de Setembro, para o lugar de técnico superior de 1.ª classe da carreira de técnico superior de sociologia, por ter sido o candidato posicionado em 2.º lugar na lista de classificação final, com 16,68 valores.

Paulo Jorge Prazeres Ruas, pelo despacho do vereador com competências delegadas n.º 258/2007, de 24 de Setembro, para o lugar

de técnico superior de 1.ª classe da carreira de técnico superior jurista, por ter sido o candidato posicionado em 1.º e único lugar na lista de classificação final, com 16,04 valores.

Na sequência do concurso interno de acesso geral aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 30 de Agosto de 2007, foi nomeado o candidato João José dos Santos Bento, pelo despacho do vereador com competências delegadas n.º 261/2007, de 26 de Setembro, para o lugar de técnico profissional especialista da carreira de técnico profissional de animação desportiva, por ter sido o candidato posicionado em 1.º e único lugar na lista de classificação final, com 16,56 valores.

Os candidatos deverão proceder à aceitação da nomeação no prazo de 20 dias contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. [Não sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos da alínea c) do n.º 3 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto].

28 de Setembro de 2007. — O Vereador com Competências Delegadas, *Jorge Paulo Colaço Rosa*.

2611053828

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO DOURO

Aviso n.º 19 937/2007

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 116/84, de 6 de Abril, na redacção introduzida pela Lei n.º 44/85, de 13 de Setembro, torna-se público que a Assembleia Municipal de Miranda do Douro, em sessão ordinária realizada no dia 28 de Setembro de 2007, no exercício das competências previstas na alínea o) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e sob proposta do executivo municipal de 10 de Setembro de 2007, aprovou por unanimidade a alteração à organização dos serviços municipais, a nova estrutura orgânica, bem como o respectivo quadro de pessoal que se anexam.

1 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Manuel Rodrigo Martins*.

Estrutura e organização dos serviços municipais

Alteração ao Regulamento e respectivas competências

Nota justificativa

1 — Para a prossecução das atribuições, os serviços que integram os respectivos órgãos devem estar estruturados de forma a corresponderem com eficácia, em termos de execução prática, às exigências de cumprimento do interesse das populações.

2 — É, pois, da maior importância que a orgânica de uma Câmara Municipal espelhe e traduza com rigor e fidelidade possíveis o suporte através do qual se irão materializar no dia-a-dia as atribuições que legalmente são conferidas aos municípios.

3 — A maior ou menor eficácia de funcionamento de todo o sistema depende, em parte, da forma como interagem e se articulam os diversos serviços, quer se trate de uma mesma unidade orgânica quer esteja em causa os de unidades orgânicas diferentes.

4 — Os factores e estruturação da orgânica de cada Câmara Municipal devem ter em conta, basicamente, o seguinte:

- a) A sua dimensão e a importância do município, sob o ponto de vista da superfície, população, localização geográfica e desenvolvimento económico, etc.;
- b) As prioridades da estratégia de desenvolvimento que se pretende seguir;
- c) Os recursos económicos e financeiros disponíveis.

5 — Tendo em conta as razões citadas e considerando os princípios que devem presidir à concepção e elaboração das estruturas dos serviços, o regulamento orgânico que se apresenta, pretende traduzir e reflectir de forma realista um instrumento de gestão adequado às necessidades actuais e futuras da Câmara Municipal de Miranda do Douro.

CAPÍTULO I

Objectivos, princípios e normas de actuação dos serviços municipais

Artigo 1.º

Âmbito de aplicação

O presente Regulamento define os objectivos, a organização e os níveis de actuação dos serviços da Câmara Municipal, bem como os

princípios que os regem e aplica-se a todos os serviços do município de Miranda do Douro.

Artigo 2.º

Organograma e quadro de pessoal

1 — A representação gráfica dos serviços consta do anexo I ao presente Regulamento, do qual faz parte integrante.

2 — O quadro de pessoal da Câmara Municipal consta do anexo «ver-II-ver» ao presente Regulamento, do qual faz parte integrante, podendo recorrer a outras figuras de contratação sempre que for considerado conveniente e em consonância com as disposições legais aplicáveis.

Artigo 3.º

Superintendência

1 — A superintendência e a coordenação geral dos serviços municipais competem ao presidente da Câmara, nos termos da legislação em vigor, garantindo, através da implementação das medidas que se tornem necessárias, a prossecução das atribuições cometidas ao município e a promoção de um constante controlo e avaliação do desempenho e melhoria das estruturas e métodos de trabalho, de modo a aproximar a administração dos cidadãos em geral e dos municípios em particular.

2 — Os vereadores terão nesta matéria as competências que lhe forem delegadas pelo presidente da Câmara.

Artigo 4.º

Objectivos gerais

No desempenho das funções em que ficam investidos por força deste regulamento, os serviços municipais devem prosseguir os seguintes objectivos:

- a) Realização plena, oportuna e eficiente das acções e tarefas definidas no sentido do desenvolvimento sócio-económico do município, designadamente as constantes dos planos estratégicos de desenvolvimento, dos planos municipais de ordenamento do território e das grandes opções do plano;
- b) Prossecução do interesse público observando-se, entre outros, os princípios da eficiência, desburocratização e da administração aberta, permitindo e incentivando a participação dos cidadãos;
- c) Obtenção de elevados padrões de qualidade dos serviços prestados à população e a respectiva adequação às necessidades e à dinâmica do desenvolvimento;
- d) Maximização do aproveitamento dos recursos disponíveis, no quadro de uma gestão racional, eficaz e moderna;
- e) Promoção da participação organizada, sistemática e responsável dos agentes sociais e económicos e dos cidadãos em geral, nas decisões e na actividade municipal, ao abrigo dos direitos que nestas matérias lhe são legalmente conferidos;
- f) Valorização cívica e profissional dos trabalhadores municipais;
- g) Aumento do prestígio e dignificação da administração local.

Artigo 5.º

Os princípios gerais

Para além do respeito pelos princípios gerais de organização e actuação administrativa, na prossecução das suas atribuições, o município observa, em especial, os seguintes princípios:

- a) Princípio da administração aberta, permitindo a participação procedimental dos interessados através do acesso aos processos que lhe digam respeito, numa atitude de aproximação e interacção com a população e de comunicação, informação e convergência entre o município e a comunidade;
- b) Princípio de eficácia, visando a melhor aplicação dos meios disponíveis para a prossecução do interesse público municipal;
- c) Princípio da coordenação dos serviços e da racionalização dos circuitos administrativos, visando observar a necessária articulação entre diferentes unidades orgânicas e tendo em vista dar celeridade e integral execução às deliberações e decisões dos órgãos municipais;
- d) Princípio da transparência, diálogo e participação, expressos numa atitude permanente de integração com a população;
- e) Princípio da qualidade e procura da contínua introdução de soluções inovadoras capazes de permitir a racionalização, desburocratização e o aumento da produtividade na prestação de serviços à população;
- f) Princípio da racionalidade de gestão, impondo a utilização permanente e equilibrada de critérios técnicos, económicos e financeiros que visem uma melhor justiça e equidade na tomada de decisão;
- g) Princípio do respeito pela estrutura hierárquica, impondo a participação dos titulares dos cargos de chefia na preparação das decisões administrativas, sem prejuízo da celeridade e eficiência no procedimento.